universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Aviso

Nos termos do artigo 100.º, n.º 3, alínea c) e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço de internet http://www.ua.pt/normasenquadradoras/ o Projeto de Alteração ao Regulamento Bolsas Jerónimo Martins.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade de Aveiro, por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico adm-consulta.publica@ua.pt ou do endereço postal: Administração, Edifício Central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, Universidade de Aveiro, 3810 - 193 Aveiro.

Universidade de Aveiro, 20 de maio de 2019

O Reitor,

_____

Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

Projeto de alteração ao Regulamento Bolsas Jerónimo Martins

No âmbito da parceria estabelecida entre a Universidade de Aveiro e a Jerónimo Martins, conforme consagrado Protocolo de Cooperação de 20 de dezembro de 2017, com vista, nomeadamente, à atribuição de bolsas aos estudantes que ingressem no Mestrado em Gestão Comercial com classificação e competências adequadas, designadamente com formação ou experiência profissional relevantes na perspetiva das operações do Retalho e Distribuição, e tendo em conta a experiência resultante do último processo de atribuição, cumpre efetuar algumas alterações ao Regulamento de Bolsas Jerónimo Martins, Regulamento n.º 457/2018, publicado no Diário da República n.º 143, 2.ª Série, de 26 de julho.

É nesta conformidade que, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª Série, de 24 de abril, é aprovada a alteração ao Regulamento Bolsas Jerónimo Martins da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º
Alterações

São os alterados os seguintes artigos:

«Artigo 2.º
(…)

1 — (…)
a) (…)
b) (…)
c) (…);

d) Não usufruam de outra bolsa concedida por entidade pública ou privada, podendo, contudo, acumular com uma bolsa de apoio social, sempre que permitido, nos termos legais e regulamentares, pelas entidades que tenham atribuído as bolsas em acumulação.

2 — (…)

a) (…)

b) (…)

Artigo 3.º

(…)

1 — A Bolsa Jerónimo Martins consubstancia-se na atribuição de um benefício financeiro consignado ao pagamento da propina devida pelo estudante, tendo como limite superior o montante da propina devida por um estudante nacional.

2 — (…)

Artigo 6.º

(…)

1 — (…)

2 — (…)

3 — (…)

a) (…)

b) (…)

4 — (…)

5 — Os candidatos com classificação inferior a 14 (catorze) valores são excluídos.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.